



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 050/2022 – Autoriza ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR no orçamento de 2022, aponta recursos e dá outras providências.

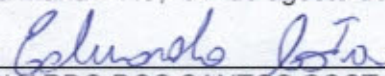
Através do Projeto de Lei nº 050, de 22 de julho de 2022, o Poder Executivo Municipal pretende a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.159.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil reais).

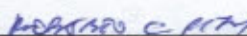
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e à Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, inc. II, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.

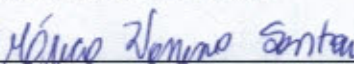
A Lei Federal nº 4.320/64, determina em seu art. 43, que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa." Assim, o Projeto de lei em questão está apto a ser submetido ao plenário, pois além de atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, o conteúdo e a justificativa estão adequados às disposições legais, especialmente no que se refere a Lei Federal supra citada. Há indicação de que os recursos serão providos do excesso de arrecadação e o projeto traz a exposição de justificativa. Também há obediência à iniciativa de lei, nos termos do art. 54, inc. III c/c art. 78, da Lei Orgânica. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.


Dessa forma, o Projeto de Lei nº 050/2022, atende aos requisitos de iniciativa, legalidade e competência. Não há vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, de maneira que o parecer das Comissões é FAVORÁVEL à sua aprovação, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o regimento interno desta Casa Legislativa.


Vila Maria – RS, 01 de agosto de 2022.


EDUARDO DOS SANTOS COSTA


ROBERTO COLET PIZZI


ÉRICA VANESSA SANTORI


JOEL NESTOR GUZELA


PEDRO AUGUSTO STAIL

PARECER APROVADO

01 de AGOSTO de 2022